Esclarecimento 06/06/2022 13:43:42

VIGSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CNPJ 04.542.518/0001-08 1) QUESTIONAMENTO: O Edital dispõe no Item 1. OBJETO que; "...prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial...", contudo o Instrumento Convocatório não estabelece quais os serão armados e quais os postos serão desarmados. Portanto, quais os postos serão armados e quais os postos serão desarmados? 2) QUESTIONAMENTO: O ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dispõe no Subitem 2.2 que: " Nos preços registrados estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pelo(s) Prestador(es) de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais, ferramentas, equipamentos..." Logo, será necessário o fornecimento de Rádios de Comunicação, Bastão de Ronda Eletrônica e/ou outros equipamentos? Se sim, quais e em que quantidades? 3) QUESTIONAMENTO: A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023 (REGISTRO NO MTE: BA000279/2022), estabelece na CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, a utilização de Encargos Sociais de 82,15%. Logo, a licitante que não utilizar os Encargos Sociais previstos na supramencionada Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho, será desclassificada?

Fechar

Resposta 06/06/2022 13:43:42

1) QUESTIONAMENTO: O Edital dispõe no Item 1. OBJETO que; "...prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial...", contudo o Instrumento Convocatório não estabelece quais os serão armados e quais os postos serão desarmados. Portanto, quais os postos serão armados e quais os postos serão desarmados? RESPOSTA: Considerando que o objeto do contrato é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL" esclarecemos que todos os postos de serviço serão armados, não havendo, portanto, posto desarmado. 2) QUESTIONAMENTO: O ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dispõe no Subitem 2.2 que: " Nos preços registrados estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pelo(s) Prestador(es) de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais, ferramentas, equipamentos..." Logo, será necessário o fornecimento de Rádios de Comunicação, Bastão de Ronda Eletrônica e/ou outros equipamentos? Se sim, quais e em que quantidades? RESPOSTA: Não há exigência do fornecimento de rádio de comunicação e bastão de ronda eletrônica. Porém, a licitante poderá incluir na sua proposta de preços tanto estes quanto quaisquer outros equipamentos que entender necessários à plena execução dos serviços, em quantidades que estejam de acordo com os postos de serviço contratados. Ademais, solicita-se à licitante a observância quanto ao fornecimento daqueles materiais e equipamentos obrigatórios, constantes no item 3.8 do Termo de Referência e 4.6 da Minuta de Contrato, ANEXOS II e IV do edital, a exemplo de colete à prova de balas, armamento, munição, lanterna, dentre outros. 3) QUESTIONAMENTO: A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023 (REGISTRO NO MTE: BA000279/2022), estabelece na CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, a utilização de Encargos Sociais de 82,15%. Logo, a licitante que não utilizar os Encargos Sociais previstos na supramencionada Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho, será desclassificada? RESPOSTA: Conforme disposto no Termo de Referência, Regra 1.2 do ANEXO I – Modelo III: "1.2 Os itens que compõem o modelo de planilha de encargos sociais são indicados apenas à título referencial, sendo discricionário à licitante incluir ou excluir itens de custos, desde que restem mantidos todos aqueles previstos no decreto estadual nº 15.219/2014 e aqueles previstos na legislação vigente, sobretudo os itens 1 a 11, 18, 25.1, 25.2 e 25.3, observada a exceção admitida no item 2.2.5 deste regramento." (grifo nosso) Logo, não há obrigatoriedade de utilização do percentual de encargos sociais definido na convenção coletiva vigente, ficando a licitante obrigada a observar os regramentos definidos no edital do PE n° 09/2022. OBS.[1]: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA. OBS.[2]: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.